



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 2004/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, custeado por excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.142.163,73 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos), destinado à execução de obras de recuperação asfáltico em vias públicas do Município, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	02.13	Diretoria Municipal de Serviços Públicos
Subunidade:	02.13.03	Divisão de Obras Públicas
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	15.451	Infraestrutura Urbana
Programa:	15.451.0182	Atividades do Setor de Engenharia e Obras Públicas
Ação:	15.451.0182.1002.0000	Recuperação Asfáltica
Elemento:	Ficha 791 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Vínculo:	100.005	Secretaria de Governo e Relações Internacionais
Fonte:	02.81	Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados
Valor:	R\$ 1.000.000,00	Um milhão de reais

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	02.13	Diretoria Municipal de Serviços Públicos
Subunidade:	02.13.03	Divisão de Obras Públicas
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	15.451	Infraestrutura Urbana
Programa:	15.451.0182	Atividades do Setor de Engenharia e Obras Públicas
Ação:	15.451.0182.1002.0000	Recuperação Asfáltica
Elemento:	Ficha 792 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Vínculo:	110.000	Recursos Próprios
Fonte:	01.00	Geral
Valor:	R\$ 142.163,73	Cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será integralmente custeado por excesso de arrecadação, apurado no exercício, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Símpatia do Centro Oeste"



nº 4.320/64, não ocasionando desequilíbrio orçamentário e financeiro ao Município, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, para inclusão da ação referente às obras de recapeamento descritas nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam inalteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração